



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº. 3 ao Contrato TRT N.º. 02/2009
PA N.º 241/2008

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA BLUE STAR CONSTRUÇÕES
LTDA.- ME.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **BLUE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede Rua São Sebastião, nº.203-B, Bairro Maiobinha, no Município de São José de Ribamar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.155.781/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, RG nº. 029214272005-2, SSP/MA e CPF n.º 251.288.413-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2009, com base no Artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e despacho de fl.274 do PA nº. 241/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de reforma do telhado do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Açailândia/MA, localizada na Rua Fortaleza, nº. 272, Centro, Açailândia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato nº. 02/2009, passando a ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, com término em 29.05.2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº. 02/2009, para 150 (cento e cinquenta) a partir da data de sua assinatura, com data de encerramento em 08.06.2009.

CLÁUSULA QUARTA- Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no Contrato primitivo não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 29 de abril de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

JOSÉ FERREIRA DA COSTA
Sócio Gerente da Blue Star Construções Ltda

Testemunhas:

1) _____

2) _____